LEI Nº. 2.409/2018

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **70.000,00** (setenta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução do Projeto/Atividade nº. **04.01.04.129.0003.2.047** - Pagamento de Previdência Social Geral (INSS) com Recursos de Alienações de Bens, incluindo-se para tal dotação Orçamentaria na Modalidade de despesas sob o código nº. **3.1.90.00** – Aplicações Diretas, objetivando Pagamento de Previdência Social Geral (INSS) com Recursos de Alienações de Bens, a fim de atender despesas com encargos previdenciários de responsabilidades desta municipalidade.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

03 – SECRETARIA DE DMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRALÇÃO E GESTÃO
04.01.04.129.0003.2.047 - Pagamento de Previdência Social Geral (INSS) com Recursos de Alienações de Bens

(...) – 3.1.90.00.00.00.00.00.0091 – Aplicações diretas	R$ 62.400,00
(...) – 3.1.90.00.00.00.00.00.0991 – Aplicações diretas	R$ 7.600,00
Total.....	R$ 70.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. **0091 (00.01.00091)** Alienação de Bens, bem como a fonte de recursos sob nº. **0991 (00.03.00091)** Alienação de Bens – Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento Parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.1.006 - Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal
(01) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas.....R$ 47.400,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – Equipatos /Obras s/ Pavimentação, Revitalização de Passeios, Ruas, Avenida, Pacas e Afins
(107) 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 –Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

Art. 4º Para atendimento Complementar da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ **7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de **2017**, relativamente à Fonte de Recursos **0991 (00.03.0091)** Alienação de Bens – Superavit Financeiro, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº **8.341- 0**, código reduzido **62916,** em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.338, de 16 de outubro de 2017, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando pagamento de Previdência Social Geral (INSS), a fim de atender despesas com encargos previdenciários de responsabilidades desta municipalidade.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.339, de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução transcritos no presente ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 18 de dezembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão